



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu - BA

Sexta-feira • 20 de março de 2020 • Ano IV • Edição N° 518

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (N° 014/2020)	2
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	6
LICITAÇÕES E CONTRATOS	6
ADJUDICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2020)	6
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2020)	7
HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2020)	8

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: GEORGE VIEIRA GÓIS

<http://sapeacu.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 014/2020)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



DECRETO Nº14 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

“Dispõe sobre a criação do Comitê Municipal de acompanhado de ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU-BA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conforme Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria N.º 188, de 03 de fevereiro de 2020, declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19), por tratar-se de evento complexo que demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde (SUS) para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que a COVID-19 foi classificada como uma pandemia;

CONSIDERANDO que mesmo o Município de **Sapeaçu-Ba não tendo**, até o momento, nenhum caso de Coronavírus confirmado, cabe à Administração Pública adotar medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do seu território;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, no Município de **Sapeaçu-Ba**, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrentes do coronavírus;

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde da população em geral; e,

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de prevenção de responsabilidade do Poder Executivo Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de acompanhamento de ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19) no município **Sapeaçu-Ba**.

Art. 2º O Comitê tem por finalidade elaborar as ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus no âmbito municipal (COVID-19).

Art. 3º O Comitê será composto pelos seguintes um representante titular e seu respectivo suplente:

I – Representantes da Secretaria de Saúde

- 1) Secretária municipal (Cristiane Brito de Almeida Gois e Acilene Novaes Sampaio Ferreira);
- 2) Coordenador de Atenção Básica (Rafaela Fonseca Lopes e Lilyane Santana da Silva e Lucineia Barbosa);
- 3) Coordenador de Vigilância em Saúde (Thomasia Thereza de Souza Maia, Maryanne Fonseca Marinho de Anias e Oscar Pereira Lago Neto);

II- Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social (Eliene da Paixão Neiva e Jessica Aparecida dos Santos Sampaio);

III- Representante da Secretaria de Educação (Marcia da Cruz Silva Oliveira e Ana Lúcia Ressurreição Santos);

IV- Representante da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento (Juraci de Deus Pinto, Bartolomeu Santiago Santana e Josenildo Lima da Silva);

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



- V- Representante do Gabinete do Prefeito (Maisa Santos de Jesus Lima e Claudel Borba Pamponet Filho);
- VI- Conselho Municipal de Saúde (Rubinéia Queiroz dos Santos Rodrigues, José Raimundo Borges Filho e Maria da Conceição da Silva);
- VII- Representante da unidade hospitalar (Fabíola da Costa Cirqueira, Maria Talita Cruz Silva Oliveira e Carine Ferreira);
- VIII- Representante do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Osmundo Jose de Souza Neto e Fabiana Aguiar Fonseca);
- IX- Representante da Unidade de Saúde da Família (Manuela Nogueira de Andrade Santos, Ramon Bispo e Luise Nadine Cerqueira e Silva Santos);
- X - Represente do Poder Legislativo (Ivan Cerqueira dos Santos e Edipo Santiago Brito Muti).

Art. 4º Presidirá a comissão o Secretário de Saúde e o seu suplente o substituirá.

Art. 5º O Comitê se comunicará a priore, através de um aplicativo de multiplataforma de mensagens instantâneas.

Art. 6º Compete ao Comitê:

- I – Propor, monitorar, avaliar, desenvolver e contribuir para a execução das ações de mobilização na prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID - 19);
- II - Colaborar para definir e estabelecer critérios e princípios para o desenvolvimento e a avaliação das ações de mobilização na prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID - 19);
- III – Apresentar propostas de parcerias entre sociedade civil e órgãos públicos referente a prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID - 19);
- IV – Implementar, desenvolver e monitorar práticas educativas, tendo por base ações de comunicação para incentivar os processos de mobilização e adesão da sociedade, de maneira consciente solidária para o enfrentamento e controle do Novo Coronavírus (COVID - 19);
- V – Auxiliar nos serviços de informação e esclarecimentos à população sobre a prevenção ao Novo Coronavírus (COVID - 19);

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



VI - Propor medidas de prevenção aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados de interesse à saúde;

Art. 7º Considerando-se o relevante interesse público relativo Comitê Municipal de acompanhado de ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19) e inerência das atribuições dos membros às atividades do servidor, os membros da comissão não receberão nenhuma remuneração pelas atividades desempenhadas neste Comitê.

Art.8º As resoluções e outros instrumentos deliberativos do Comitê Municipal de acompanhado de ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19) têm caráter normativo e devem ser publicadas, depois de homologadas pela Secretária de Saúde, e divulgadas nos serviços de saúde.

Art. 9º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapeaçu-Ba, 19 de Março de 2020.

George Vieira Gois

Prefeito

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Nº PP-007-2020

Face análise das propostas e documentações apresentadas para o objeto registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e itens de higiene simples para suprirem as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Cras do Município de Sapeaçu-BA, da licitação Pregão Presencial de nº PP-007-2020, atestando encontrar-se o processo regularmente instituído na forma das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, **ADJUDICO** a mencionada licitação Pregão Presencial PP-007-2020, para contratação dos seguintes lotes, com os respectivos valores e empresas abaixo especificados.

LOTES ADJUDICADOS		
	VALOR	EMPRESA
LOTE I	R\$ 29.776,40	Comercial Mercado M R LTDA
LOTE II	R\$ 5.173,50	Comercial Mercado M R LTDA
LOTE III	R\$ 1.573,50	Comercial Mercado M R LTDA
LOTE IV	R\$ 12.946,72	Comercial Mercado M R LTDA
LOTE V	R\$ 7.775,00	Comercial Mercado M R LTDA
LOTE VI	R\$ 55.792,98	Comercial Mercado M R LTDA
LOTE VII	R\$ 7.990,00	Comercial Mercado M R LTDA
LOTE VIII	R\$ 113.075,75	Comercial Mercado M R LTDA

Publique-se na forma da lei.

Sapeaçu-BA, 02 de Março de 2020.

WELLINGTON SANTOS DA SILVA
Pregoeiro Oficial do Município
Decreto 151/2017

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PP-007-2020

Modalidade: Pregão Presencial - Registro de Preços PP-007-2020, Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E ITENS DE HIGIENE SIMPLES PARA SUPRIREM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS DO MUNICÍPIO DE SAPEAÇU-BA, junto à empresa COMERCIAL MERCADO M R LTDA, CNPJ: 26.511.877/0001-30, no valor de R\$ 234.103,85 (duzentos e trinta e quatro mil, cento e três reais e oitenta e cinco centavos). Vigência: 31 de dezembro de 2020. Sapeaçu – Bahia, 02 de março de 2020.

HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº PP-007-2020

Face análise das propostas e documentações apresentadas para o objeto registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e itens de higiene simples para suprirem as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Cras do Município de Sapeaçu-BA, da licitação Pregão Presencial de nº PP-007-2020, atestando encontrar-se o processo regularmente instituído na forma das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, **HOMOLOGO** a mencionada licitação Pregão Presencial PP-007-2020, para contratação dos seguintes lotes, com os respectivos valores e empresas abaixo especificados.

LOTES HOMOLOGADOS		
	VALOR	EMPRESA
LOTE I	R\$ 29.776,40	Comercial Mercado M R LTDA
LOTE II	R\$ 5.173,50	Comercial Mercado M R LTDA
LOTE III	R\$ 1.573,50	Comercial Mercado M R LTDA
LOTE IV	R\$ 12.946,72	Comercial Mercado M R LTDA
LOTE V	R\$ 7.775,00	Comercial Mercado M R LTDA
LOTE VI	R\$ 55.792,98	Comercial Mercado M R LTDA
LOTE VII	R\$ 7.990,00	Comercial Mercado M R LTDA
LOTE VIII	R\$ 113.075,75	Comercial Mercado M R LTDA

Publique-se na forma da lei.

Sapeaçu-BA, 02 de Março de 2020.

GEORGE VIEIRA GÓIS
Prefeito

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136